



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60 DE 19 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.780.472,81 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – **Lei Orçamentária**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.780.472,81 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
20 - Executivo	
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.200,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
20.06.04.121.0003.2.031-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
20.04 - Procuradoria Geral	
20.04.04.092.0016.2.047-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.400,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	6.400,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	9.600,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	85.050,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.600,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	83.000,00
20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	144.722,81
TOTAL	1.780.472,81

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
20 - Executivo	
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.09.273.0008.2.045-3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário-Família	30.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.21.20.606.0002.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	571.600,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.06.091.0021.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	50.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	80.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	15.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	6.000,00

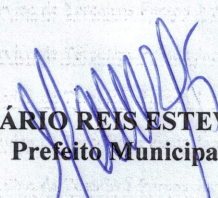


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	23.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	16.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	30.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	40.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	40.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	30.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	30.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	15.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	15.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	10.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	144.722,81
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0022.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
20.24.04.122.0003.2.058-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	19.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura	
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.14.422.0003.1.367-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2.050,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.15.451.0011.1.514-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	23.000,00
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	19.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.15.451.0011.1.372-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	46.500,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	9.600,00
TOTAL	1.780.472,81

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai (RJ), 19 de JULHO de 2017.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL